



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa ,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tabela de Preços fixada pelo Decreto -  
nº 944 de 28 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

## I - Cessão de compartimento e Abate de ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL.

1. Cessão de compartimento, por cabeça de suíno, caprino ou lanígero ..... POR MÊS ..... Cr\$ 440,00
2. Cessão de compartimento, por cabeças de suíno, caprino - ou lanígero ..... POR DIA ..... Cr\$ 50,00
3. Abate de gado vacum, inclusive transporte ..... POR CABEÇA ..... Cr\$ 440,00
4. Abate de suíno, caprino ou lanígero, inclusive transporte ..... POR CABEÇA ..... Cr\$ 240,00

## II - SERVIÇO DE EXPEDIENTE

1. Alvarás
  - 1.1. de licença concedida ou transferida .. Cr\$ 190,00
  - 1.2. de qualquer natureza ..... Cr\$ 230,00
2. Atestados
  - 2.1. por lauda ..... Cr\$ 190,00
3. Certidões
  - 3.1. por lauda ..... Cr\$ 190,00
  - 3.2. busca, por ano, além do preço do 3.1 . Cr\$ 85,00
4. Concessões - Ato do Prefeito concedendo
  - 4.1. favores, em virtude de Lei Municipal . Cr\$ 663,00
  - 4.2. privilégio individual ou à empresa - concedida pelo Município ..... Cr\$ 510,00
5. Petições, requerimentos, recursos e memoriais
  - 5.1. por lauda ..... Cr\$ 10,00
  - 5.2. por folha carnet ..... Cr\$ 20,00
6. Títulos
  - 6.1. de propriedade de sepultura, jazigo, - carneiro, mausoléu ou ossário ..... Cr\$ 120,00
  - 6.2. de baixas de qualquer natureza ..... Cr\$ 100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

## 7. Transferências

7.1. da firma ou ramo de negócio .....	Cr\$	200,00
7.2. de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, exce <sup>tuando-se</sup> transferência de permissão - para uso do Mercado Municipal e Serviço de Táxi .....	Cr\$	200,00
7.3. 2a. Via de Avisos Recibos, por <sup>o</sup> aviso recibo .....	Cr\$	50,00
7.4. 2a. Via de Carnets, por carnets .....	Cr\$	200,00
a) - O recolhimento dos preços constantes - deste item deverá ser efetuado por oca <sup>sião</sup> da entrega dos serviços, exceção à entrada, de petições, requerimentos, recursos, memoriais, (nº5), cujo recolhimento deverá ser efetuado no ato do requerimento .....		

## III - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS OU SUBSTITUIÇÃO DE NUMERAÇÃO

1. determinação do número da placa .....	Cr\$	120,00
2. emplacamento, por unidade numeral .....	Cr\$	85,00
a) - O recolhimento do preço referido no número 1 deste item deverá ser efetuado no ato do requerimento e no nº 2 no fornecimento da placa .....		

## IV - APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS

1. animal cavalari, muar e bovino .....	Cr\$	210,00
2. animal suíno, caprino e lanígero .....	Cr\$	190,00
3. animal canino .....	Cr\$	190,00
4. veículo impulsionado à mão .....	Cr\$	190,00
5. veículo de tração animal .....	Cr\$	340,00
6. veículo de tração a motor .....	Cr\$	440,00
7. bicicletas .....	Cr\$	190,00
8. mercadorias em geral .....	Cr\$	340,00
a) - Será acrescido aos preços estipulados neste item por dia em que os bens ou animais permanecerem em depósito .....	Cr\$	70,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.3

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

- b) - O recolhimento dos preços constantes - deste item deverá ser efetuado por ocasião da retirada dos bens ou animais .

## V - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. bancas de jornais, frutas, mudas, flores e congêneres ..... Cr\$ 680,00  
por m<sup>2</sup> e por ano.
2. venda de verduras, legumes, frutas, mudas, flores e congêneres em veículos de tração a motor ou animal ..... Cr\$ 680,00  
por ano.
3. veículo de aluguel de passageiros - tração a motor ..... Cr\$ 440,00  
por ano.
4. veículo de aluguel de carga - tração a motor ..... Cr\$ 340,00  
por ano.
5. veículo de aluguel de tração animal (Charretes e carrocinhas) ..... Cr\$ 440,00  
por ano.

- a) - Os veículos de aluguel, de passageiros ou carga quando ocupando área de estacionamento coberta pagarão mais 50% (cinquenta por cento) dos valores dos itens 3 e 4 .....

- b) - O recolhimento dos preços constantes - nos números 1, 2, 3 e 4, deste item, deverá ser efetuado por ocasião da permissão, instalação ou renovação da licença .....

- c) - O recolhimento do preço constante do número 5 deste item deverá ser efetuado por ocasião do emplacamento .....

## VI - PERMISSÃO PARA USO DO MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

1. área interna ..... Cr\$ 890,00  
por m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.4

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

2. área externa ..... Cr\$ 920,00  
por m<sup>2</sup>.

a) - O recolhimento dos preços estipulados neste item deverá ser efetuado por oca<sup>õ</sup>sião da permissão ou transferência ...

## VII - PERMISSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E DE TRACÇÃO ANIMAL

1. serviço de táxi ..... Cr\$13.600,00

2. serviço de transporte de carga ..... Cr\$ 5.440,00

3. serviço de transporte coletivo ..... Cr\$12.750,00

4. charretes e carrocinhas ..... Cr\$ 1.460,00

a) - O recolhimento dos preços estipulados neste item deverá ser efetuado por oca<sup>õ</sup>sião da permissão ou transferência ...

## VIII - TRANSPORTE ATRAVÉS AMBULÂNCIA

1. no Município ..... Cr\$ 340,00  
por hora.

2. fora do Município ..... Cr\$ 12,00  
por Km rodado.

a) - O recolhimento dos preços estipulados neste item deverá ser efetuado por oca<sup>õ</sup>sião do pedido, exceto o atendimento - de urgência que será cobrado na forma do artigo 5º deste Decreto .....

b) - Não estão sujeitos ao pagamento dos preços referidos neste item as pessoas reconhecidamente pobres e inscritas na forma estabelecida pelo Convênio Prefeitura - Santa Casa e Prefeitura - Centro Social Católico .....

## IX - USO DO MERCADO MUNICIPAL - PERMISSÃO

### A T I V I D A D E

Valor Mensal  
POR METRO QUADRADO  
INTERNO EXTERNO

Cr\$ Cr\$

1) Produtor de Hortifrutigrangeiros

26,00

-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.5

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

	Cr\$	Cr\$
2) Comércio de Produtos Hortifrutigrangeiros - Quitanda e Frutaria	55,00	-----
3) Banca de Jornais e Revistas	-----	80,00
4) Açougues - Casa de Carnes - Peixaria	65,00	86,00
5) Mercadoria e Empório	102,00	95,00
6) Concessionários de Serviços Públicos - Cabeleleiro - Barbeiro - Oficinas de Conserto	-----	102,00
7) Bazar e Armazinho	128,00	107,00
8) Comércio Varejista - Lojas Especializadas	-----	128,00
9) Escritórios - Despachantes - Contabilistas - Representantes Comerciais - Prestação de Serviços em Geral	-----	146,00
10) Bar - Lanchonete - Restaurante	207,00	163,00
<b>X - EMPLACAMENTOS</b>		
1. veículo de tração animal - por emplacamento	Cr\$	110,00
2. bicicletas - por emplacamento .....	Cr\$	110,00
3. veículos impulsionados à mão - por emplacamento .....	Cr\$	110,00
<b>XI - SERVIÇOS E CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VENDA DE PRÉ-MOLDADOS</b>		
1. Os constantes das Tabelas da Revista a Construção São Paulo, no Mês transato àquele em que se efetuarem os serviços, cessões ou vendas, sem acréscimos ou reduções .....		

## XII - CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE OBRAS PARTICULARES - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

<u>Residências</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
R1 - até 50 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.000,00
R2 - de 51 até 70 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.000,00
R3 - de 71 até 100 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.200,00
R4 - de 101 até 130 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.800,00
R5 - de 131 até 160 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.6

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

R6 - de 161 até 200 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.300,00
R7 - acima de 200 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.600,00

## APARTAMENTOS

Unidade autônoma com até dois quartos.

<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 1 pavimento	Cr\$ 2.530,00
De 2 a 3 pavimentos	Cr\$ 2.370,00
De 4 a 8 pavimentos	Cr\$ 2.260,00
De 9 a 12 pavimentos	Cr\$ 2.150,00
Acima de 12 pavimentos	Cr\$ 2.050,00

Unidade autônoma com mais de dois quartos.

<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 1 pavimento	Cr\$ 2.150,00
De 2 a 3 pavimentos	Cr\$ 1.940,00
De 4 a 8 pavimentos	Cr\$ 1.830,00

<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 9 a 12 pavimentos	Cr\$ 1.720,00
Acima de 12 pavimentos	Cr\$ 1.610,00

## ESCRITÓRIOS

	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
E1 - até 50 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.880,00
E2 - de 51 até 100 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.150,00
E3 - acima de 101 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.420,00

## LOJAS

	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
H1 - até 50 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.350,00
H2 - de 51 até 100 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.880,00
H3 - de 101 até 150 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.420,00
H4 - acima de 151 m <sup>2</sup>	Cr\$ 2.960,00

## INDÚSTRIAS

	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
I1 - até 300 m <sup>2</sup>	Cr\$ 810,00
I2 - de 301 até 1000 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.080,00
I3 - de 1001 até 3000 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.350,00
I4 - acima de 3000 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.610,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.7

DECRETO Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

ARMAZÉNS	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
A1 - até 100 m <sup>2</sup>	Cr\$ 810,00
A2 - de 101 até 300 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.080,00
A3 - de 301 até 600 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.350,00
A4 - acima de 601 m <sup>2</sup>	Cr\$ 1.610,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 944, de 28 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

APLICADO E CADASTRO DE EMPRESAS EM  
REPLICADO NO JORNAL Imprensa  
Oficial do Município  
Mococa Nº 13 PAG 3  
1980  
MOCOCA 30, 12, 1980  
Agente